



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.351 DE 21 DE MARÇO DE 2.012.

“Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 4.324 de 01 de fevereiro de 2.012 e dá outras providências”.


**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei nº 4.324 de 01 de fevereiro de 2.012 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos autorizado a firmar Termo de Convênio com a ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA RECOMEÇO, CNPJ Nº 03.690.268/0001-90, tendo por objeto prestar atendimento para no máximo 16 (dezesesseis) pacientes por mês, todos do sexo masculino e maiores de 18 (dezoito) anos, indicados pelos serviços municipais de assistência médica, com a finalidade de dar atendimento a pessoas com problemas de dependência química, que deverão ser atendidas nas instalações da Associação, no corrente exercício:

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a redação original do artigo 1º dada pela Lei nº 4.324 de 01 de fevereiro de 2.012.

Prefeitura Municipal de Agudos, 21 de março de 2.012.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal